

**COMISSÃO EM DEFESA DOS DIREITOS E GARANTIAS DA PESSOA
IDOSOS DA OAB SUBSEÇÃO DE IMPERATRIZ-MA**

REGULAMENTO IDOSOFEST:

20 Anos do Estatuto da Pessoa Idosa

CANTO, DANÇA, CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO TEXTUAL

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O **IDOSOFEST** tem por objetivos oferecer oportunidades para a apresentação de grupos, de pessoas a partir dos sessenta anos, desenvolvendo a atividade física através da dança, do canto, curta-metragem e produção textual, visando a promoção da saúde e do bem-estar físico, mental e social, resgatando a autoestima.

II – DAS CATEGORIAS

Artigo 2º – Serão disputadas as modalidades nas seguintes categorias:

1. Categoria “A” – dança dupla
2. Categoria “B” – coreografia
3. Categoria “C” – canto individual
4. Categoria “D” – canto coral
5. Categoria “E” – curta-metragem
6. Categoria “F” – produção textual: poesia

III – DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – O **IDOSOFEST** a ser realizado dia 01 de dezembro de 2023 no Programa Mesa do Boteco, tempo de apresentação de 3 à 6 minutos:

1. Categoria “A” – dança dupla
2. Categoria “B” – coreografia
3. Categoria “C” – canto individual

4. Categoria “D” – canto coral

Artigo 4º - O **IDOSOFEST** a ser realizado dia 06 de dezembro de 2023, a partir das 8h no Auditório da OAB de Imperatriz – MA, tempo de apresentação de 3 à 6 minutos:

1. Categoria “D” – curta-metragem
2. Categoria “E” – produção textual: poesia

IV – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – Cada instituição poderá participar de todas as categorias com uma apresentação;

Artigo 6º - É vedado qualquer participante da instituição, participar de varias categorias ou representar varias instituições;

Artigo 7º - após a escolha dos participantes e categoria a Instituição ira encaminhar o e-mail para oabsubsecaoimperatriz@gmail.com

Artigo 8º – Poderão participar do I **IDOSOFEST** todas as entidades constituídas (APII, Casa do Idoso Feliz, CREAISPI, Casa Esperança, Vidas Florescentes, Pastoral da Pessoa Idosa, Centro Espírita) que desenvolvam atividades relacionadas à Pessoa Idosa.

Artigo 9º – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com participantes, antes, durante ou depois de quaisquer etapas do I **IDOSOFEST** previstos acima, cabendo as entidades as providências quanto às condições de aptidão física / clínica dos participantes e transportes para o local da realização do I **IDOSOFEST**.

VII – DA INSCRIÇÃO

Artigo 10º – São condições fundamentais para a inscrição do I **IDOSOFEST**



SUBSEÇÃO IMPERATRIZ



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

10.1 Todos os inscritos deverão representar apenas uma Entidade e uma categoria;

10.2 O ano de nascimento deverá ser a partir dos 60 (sessenta) anos completos;

10.3 Em caso de dúvida, o documento RG original será solicitado pela organização, logo após a apresentação. A não apresentação do documento solicitado, o grupo em questão, estará desclassificada.

Artigo 11º – Cada instituição poderá se inscrever em todas as categorias.

Parágrafo Único – Os componentes de cada apresentação deverão, efetivamente, na sua totalidade ou em grande parte dela.

VIII – ARBITRAGEM

Artigo 12 – A arbitragem será de responsabilidade dos jurados.

IX – DO FESTIVAL

Artigo 13 - Cada apresentação terá a duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 06 (seis) minutos.

Parágrafo Primeiro – O cronômetro será acionado a partir da pose inicial, ao primeiro movimento de qualquer integrante, que poderá ou não estar acompanhado por música e travado na pose final, que deverá coincidir com o final da música;

Artigo 14 – Cada apresentação será única e a classificação será de acordo com a melhor pontuação entre os inscritos para cada categoria.

Artigo 15 - As apresentações serão avaliadas pelos jurados, que pontuarão separadamente, de 0 (zero) a 10 (dez) .

Artigo 16 sobre canto individual ou coral:

Endereço Subseção Imperatriz

Rua Simplicio Moreira, Nº 1083 - CEP 65.901-490 - CentroImperatriz, MA - Brasil
Central de Atendimento: (99) 99209-9390

16.1 As músicas deverão ser interpretadas pelos candidatos.

16.2 Os participantes poderão utilizar instrumentos musicais próprios (ao vivo) e/ou playbacks gravados em pen drive.

16.3 Se o participante fizer a escolha do playback como forma de acompanhamento, o mesmo deverá ser informado no ato da inscrição e entregue com 1 hora de antecedência à comissão organizadora, podendo ser desclassificado, caso o prazo não seja cumprido.

16.4 A qualidade do material (play back) será de total responsabilidade do participante. Caso o participante faça a escolha de acompanhamento através de instrumentos musicais próprios (ao vivo), os mesmos serão de total responsabilidade do participante que deverá informar no ato da inscrição.

16.5 O participante terá, no máximo, 3 (três) minutos para instalação e afinação dos instrumentos, sob pena de desclassificação, caso o prazo não seja cumprido.

Artigo 17 sobre dança dupla e coreografia

17.1 As performances não poderão ultrapassar o tempo máximo de 6 minutos.

17.2 Os participantes deverão chegar com 1 hora de antecedência para o início das apresentações.

17.3 Os participantes que utilizar gestos, palavras ou termos que se assemelham a xenofobia, baixo calão ou qualquer tipo de ofensa, será automaticamente excluída do certame.

Artigo 18 sobre curta – metragem, precisam ser contadas de forma rápida, clara, concisa e impactante em até 10 minutos

Artigo 19 sobre a Produção textual na modalidade Poesia , será apresentada de 3 à 6 minutos, será considerado:

Artigo 20 no curta –metragem e na Poesia serão considerados a originalidade, criatividade, caracterização/Figurino, harmonia/Integração/ritmo, desenvoltura, execução e conteúdo dos movimentos.

Artigo 21 Não será permitida a utilização de animais vivos ou mortos; fogo; armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo); materiais pontiagudos ou cortantes; especificamente de metal (facas, espadas) que possam colocar em dúvida ou risco os participantes. Caso contrário, acarretará na perda de 1 ponto na nota final.

Artigo 22 TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ao se inscrever, o candidato tem plena convicção de que autoriza a veiculação, em qualquer mídia ou veículo de imprensa.

Artigo 23 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

Dra. IVANICE DA SILVA ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO EM DEFESA DOS DIREITOS E GARANTIAS DA
PESSOA IDOSA DA OAB SUBSEÇÃO DE IMPERATRIZ-MA - OAB/MA 15.561